



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE TANABI** por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberto o presente **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de Instituição de Ensino para outorga de permissão de uso de bem público para ministrar curso via EAD (ensino a distância) e, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste **CREDENCIAMENTO**, consiste em selecionar visando a seleção de Instituição de Ensino para outorga de permissão de uso de bem público para ministrar curso via EAD (ensino a distância).
- 1.2. São partes deste edital:
- 1.3. Declaração quanto à anuência com as obrigações estabelecidas no edital (Anexo I);
- 1.4. Formulário proposta aceite (Anexo II).
- 1.5. Termo de Parceria (Anexo III).
- 1.6. Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste **CREDENCIAMENTO**, qualquer Instituição de Ensino, que ministram curso via EAD, legalmente constituídas.

3. DO PROCESSO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. As Cooperativas ou Associações interessadas em participar deverão encaminhar envelope lacrado ao Setor de Licitações no período de 15/06/2023 até as 14h00 do dia 05/07/2023, contendo a seguinte documentação:
 - 3.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados do representante legal (Anexo I);
 - 3.1.2. **Contrato Social**, devidamente atualizado e Registrado em Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo.
 - 3.1.3. Ata atualizada da última eleição de diretoria e registrada em Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo, se for caso.
 - 3.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 3.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
 - 3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

3.1.7. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.

3.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND (inscritos em Dívida Ativa)

3.1.9. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade.

3.1.10. Certidão Negativa (Certidão de Regularidade) ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011);

3.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação;

3.1.12. Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

3.1.13. Declaração quanto à anuência com as obrigações estabelecidas no edital (Anexo II).

3.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, podendo também ser validada com assinatura e carimbo do servidor(a) público, mediante apresentação do documento original.

3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para habilitação.

3.4. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os atos formais realizados em nome das Associações e Cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal indicado pelo constante no anexo II que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.

4.2. Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.2.1. Documento oficial com foto;

4.2.2. Documento que habilite o credenciado representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição ou carta de indicação do presidente da Cooperativa/Associação com firma reconhecida.

4.2.3. O representante da Associação/Cooperativa deverá entregar os documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 3 deste edital;

4.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação/Cooperativa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

5.1. As obrigações da Instituição de Ensino, estão descritas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

6. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Os documentos apresentados pelas Associações e Cooperativas serão analisados pelo pela Comissão Municipal de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Tanabi – SP, que emitirá listagem das instituições habilitadas no dia 05/07/2023, até às 14h00.

6.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dia, após a divulgação da listagem, que transcorrerá para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das associações e cooperativas.

6.3. Decorrido o prazo para apresentação dos recursos, a Comissão Municipal de Licitações terá o prazo de 03 (três) dias para análise dos recursos, e posteriormente será publicado o resultado final das entidades habilitadas em até 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Caso sejam habilitadas duas ou mais Instituições de Ensino, a Comissão Municipal de Licitações, fará a escolha mediante melhor proposta para Administração.

6.5 A vigência do Termo de Parceria será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

6.6. Concluído o prazo do Termo de Parceria da última Instituição educacional habilitada, um novo processo de habilitação será aberto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, que será disponibilizado para conhecimento dos participantes;

9.2. A celebração de Termo de Parceria, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE TANABI, ou com seus colaboradores da Instituição de Ensino.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo a Comissão Municipal de Licitações.

Tanabi – SP, 15 de junho de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLNI
Prefeito do Município de Tanabi



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023.

Associação/Cooperativa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem
conhecimento e aceita os termos do Edital de Credenciamento e seu(s) anexo(s) e
compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas,
assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de toda
documentação e proposta apresentadas.

Cidade/Estado, _____ de _____, de _____ 2023.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 ANEXO II

PROPOSTA DE ACEITE – FORMULÁRIO

Credenciamento de Instituição de Ensino e Compromisso com o Município de Tanabi, Estado de São Paulo.

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Tem Procuração: () sim () não Dados da Cooperativa ou Associação

Dados da Cooperativa Nome da Cooperativa/Associação:

Endereço: _____

Fones: _____ e-mail: _____

CONCESSÃO DE 100 BOLSAS DE ESTUDO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE
TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 ANEXO III TERMO DE PARCERIA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado a **instiuciao de ensino** _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, Inscricao Estadual _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX, e o resultado final do Procedimento de Habilitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria visando a seleção de Instituição de Ensino para outorga de permissão de uso de bem público para ministrar curso via EAD (ensino a distância).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TANABI:

2.1. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a Instituição de Ensino a para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de parceria, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

2.2. Ceder via permissão de uso e minuta de contrato em anexo, parte do espaço do prédio público localizado na Praça Stélio Machado Loureiro s/nº - Centro, conforme indicação da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

3.1. Efetuar a cessão de 100 (cem) bolsas de estudos para população, servidores públicos e dependentes até 21 anos.



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

3.1. Manter o local em boas condições de uso e responsabilizar-se por qualquer ocorrências no local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

4.1. As cláusulas e condições do Termo de parceria poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

5.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo:
6.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
6.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Instituição de Ensino.
6.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Parceria.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Em caso de rescisão, o Município de Tanabi poderá convocar outra Instituição de Ensino, dentre as habilitadas, para assumir a execução do termo de parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Parceria, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Prefeitura do Município de Tanabi, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município de Tanabi

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
ANEXO IV –
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Pareceria visando a seleção de Instituição de Ensino para outorga de permissão de uso de bem público para ministrar curso via EAD (ensino a distância).

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Pareceria visando a seleção de Instituição de Ensino para outorga de permissão de uso de bem público para ministrar curso via EAD (ensino a distância).

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG n°	XXXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n°. xxxxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos